



# DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$60

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre . . . . .	130\$
A 1.ª série . . .	90\$	» . . . . .	48\$
A 2.ª série . . .	80\$	» . . . . .	43\$
A 3.ª série . . .	80\$	» . . . . .	43\$

Avulso: Número de duas páginas \$30;  
de mais de duas páginas \$30 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do sêlo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

## SUMÁRIO

### Ministério do Interior:

**Portaria n.º 7:597** — Determina que fique suspenso o recenseamento político do ano corrente até que novas providências sejam tomadas pelo Governo.

**Decreto n.º 22:639** — Transfere uma verba inscrita dentro do actual orçamento do Ministério.

### Ministério da Marinha:

**Decretos n.ºs 22:640, 22:641, 22:642 e 22:643** — Transferem verbas inscritas no actual orçamento do Ministério.

### Ministério das Obras Públicas e Comunicações:

**Decreto n.º 22:644** — Transfere duas verbas inscritas no actual orçamento do Ministério.

**Decreto n.º 22:645** — Transfere uma verba inscrita dentro do orçamento da Administração Geral do Porto de Lisboa.

### Ministério das Colónias:

**Portaria n.º 7:598** — Eleva a 100.000\$ o depósito de valores postais em circulação nas colónias portuguesas a cargo da Agência Geral das Colónias, para venda ao público.

**Decreto n.º 22:646** — Transfere uma verba dentro do actual orçamento do Ministério.

### Ministério da Instrução Pública:

**Decretos n.ºs 22:647 e 22:648** — Consideram como instituições de utilidade pública a Sociedade das Casas de Asilo da Infância Desvalida de Lisboa e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vila Real de Santo António.

**Decretos n.ºs 22:649 e 22:650** — Transferem duas verbas inscritas no actual orçamento do Ministério.

## MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral de Administração Política e Civil

### Portaria n.º 7:597

Considerando que o recenseamento político ocasiona às câmaras municipais despesas apreciáveis;

Tendo em vista que vai ser publicada a lei eleitoral de harmonia com os novos princípios constitucionais estabelecidos, que não-de influenciar igualmente o recenseamento político:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Interior, que fique suspenso o recenseamento político do ano corrente até que novas providências sejam tomadas pelo Governo.

Ministério do Interior, 9 de Junho de 1933.— O Ministro do Interior, *Albino Soares Pinto dos Reis Júnior*.

## 3.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

### Decreto n.º 22:639

Com fundamento no disposto no § 1.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, e no artigo 37.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 108.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. É transferida a quantia de 5.000\$ da verba de 1:474.496\$ descrita no n.º 1) do artigo 39.º, capítulo 3.º, do orçamento do Ministério do Interior decretado para o ano económico de 1932-1933 para a verba de 10.000\$ descrita no n.º 1) do artigo 40.º dos mesmos capítulo e orçamento.

Este decreto foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública, nos termos da parte final do artigo 37.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 9 de Junho de 1933.— ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *Albino Soares Pinto dos Reis Júnior* — *António de Oliveira Salazar*.

## MINISTÉRIO DA MARINHA

### 6.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

### Decreto n.º 22:640

Com fundamento no disposto no § 1.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, e no artigo 37.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 108.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. É transferida a quantia de 1.500\$ da verba de 24.000\$ inscrita no capítulo 9.º, artigo 226.º «Aquisições de utilização permanente», n.º 1) «Aquisição de móveis», alínea d) «Aparelhos e instrumentos para o laboratório de explosivos», do orçamento do Ministério da Marinha respeitante ao ano económico de 1932-1933, a fim de se reforçar com aquela quantia a verba de 4.800\$ inscrita no artigo 228.º «Material de consumo corrente»,

n.º 2) «Expediente, assinaturas do *Diário do Governo* e compra de livros», dos mesmos capítulo e orçamento.

Este decreto foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública, nos termos da parte final do artigo 37.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nelle se contém.

Paços do Governo da República, 9 de Junho de 1933. — ANTONIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Anibal de Mesquita Guimarães*.

#### Decreto n.º 22:641

Com fundamento no disposto no § 1.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, e no artigo 37.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 108.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. É transferida a quantia de 56.000\$ da verba de 378.000\$ inscrita no capítulo 6.º, artigo 121.º «Aquisições de utilização permanente», n.º 1) «Aquisição de móveis», alínea e) «Pagamento de duas prestações de um sinal sonoro», do orçamento do Ministério da Marinha respeitante ao ano económico de 1932-1933, a fim de se reforçar com aquela quantia a verba de 100.000\$ inscrita no artigo 122.º «Despesas de conservação e aproveitamento de material», n.º 2) «De móveis», alínea b) «Faróis, sinais sonoros, bóias, máquinas, aparelhos, etc.», dos mesmos capítulo e orçamento.

Este decreto foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública, nos termos da parte final do artigo 37.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nelle se contém.

Paços do Governo da República, 9 de Junho de 1933. — ANTONIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Anibal de Mesquita Guimarães*.

#### Decreto n.º 22:642

Com fundamento no disposto no § 1.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, e no artigo 37.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 108.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. É transferida a quantia de 2.230\$ da verba de 100.000\$ inscrita no capítulo 6.º, artigo 141.º «Construções e obras novas», n.º 1) «Instalações eléctricas e correspondentes trabalhos para continuação das instalações dos onze postos costeiros, etc.», do orçamento do Ministério da Marinha respeitante ao ano económico de 1932-1933, a fim de se reforçar com aquela quantia a verba de 20.000\$ inscrita no artigo 143.º «Despesas de conservação e aproveitamento do material», n.º 2) «De semoventes», alínea a) «Reparação e conserto de automóveis e camionetas», do mesmo capítulo e orçamento.

Este decreto foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública, nos termos da parte final do artigo 37.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nelle se contém.

Paços do Governo da República, 9 de Junho de 1933. — ANTONIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Anibal de Mesquita Guimarães*.

#### Decreto n.º 22:643

Com fundamento no disposto no § 1.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, e no artigo 37.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 108.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. É transferida a quantia de 27.000\$ da verba de 2:000.000\$ inscrita no capítulo 8.º, artigo 210.º «Material de consumo corrente», n.º 1) «Material para os depósitos fornecerem aos navios, serviço de submersíveis, etc.», do orçamento do Ministério da Marinha respeitante ao ano económico de 1932-1933, a fim de se reforçar com aquela quantia a verba de 100.000\$ inscrita no n.º 5) do mesmo artigo, sob a rubrica «Material dos depósitos para armamento dos navios».

Este decreto foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública, nos termos da parte final do artigo 37.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nelle se contém.

Paços do Governo da República, 9 de Junho de 1933. — ANTONIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Anibal de Mesquita Guimarães*.

### MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES

#### 8.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

#### Decreto n.º 22:644

Com fundamento no disposto no § 1.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, e no artigo 37.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 108.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. No capítulo 8.º do orçamento do Ministério das Obras Públicas e Comunicações em vigor para o actual ano económico são transferidas as seguintes verbas:

No artigo 116.º — Construções e obras novas:

Do n.º 1) «Estudos do Douro Nacional para o fornecimento de energia eléctrica» para o n.º 2) «Estudos hidrográficos e topográficos» . . . . . 30.000\$00

No artigo 117.º — Aquisições de utilização permanente:

Da alínea c) «Aquisição de barcos, batelões e material de dragagens» para a alínea a) «Aquisição de máquinas de escrever e somar» . . . . . 4.200\$00

Este decreto foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública, nos termos da parte final do artigo 37.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nelle se contém.

Paços do Governo da República, 9 de Junho de 1933. — ANTONIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Duarte Pacheco*.